

Lei nº 02 / 87.

Ficam as datas 26 de Março e 22 de Maio consideradas feriados municipais e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cassia - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que reza a lei, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º) - Ficam consideradas oficialmente Feriados Municipais, as datas 26 de Março e 22 de Maio, eventos comemorativos do aniversário do município e da Padroeira da Cidade, respectivamente.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia, 29 de Abril de 1987.

(Ass.) Adalcy dos Reis - Prefeito em exercício.  
(Ass.) Mozart Teixeira de Araújo - Secretário.